



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 042/84.

E M E N T A: Denomina de Grupo Escolar Manoel José dos Santos uma Unidade Escolar situada na localidade Jucá, no 2º Distrito deste município e dá outras providências.

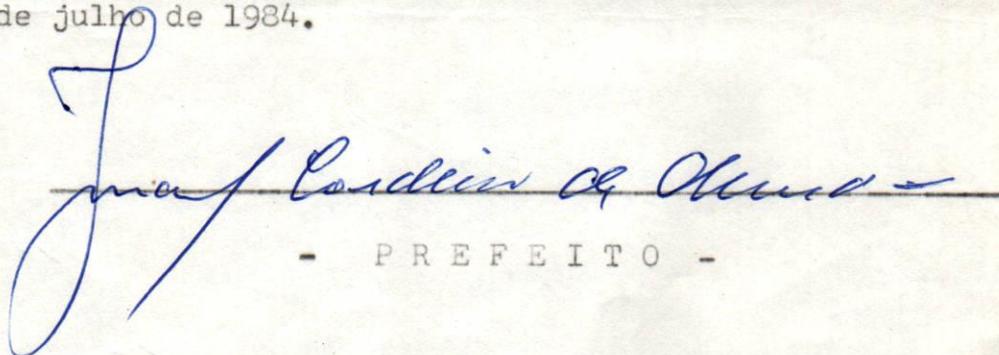
Artº. 1º - Fica denominado de Grupo Escolar Manoel José dos Santos a unidade escolar pertencente à rede de ensino municipal e situada na localidade Jucá, 2º Distrito deste Município.

Artº. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal do Brejo da Madre de Deus, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que trata o artigo 1º desta Lei ou mandar abrir letreiro com a referida denominação.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, em 19 de julho de 1984.


- P R E F E I T O -

a) Israel Cordeiro de Almeida.